

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 125/2003.

Dispõe sobre alteração de quantitativo de vagas previsto na lei municipal nº. 008/90, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

- I - de professor MAP I passando de 252 para 320 vagas.
- II - de professor MAP II passando de 10 para 50 vagas.
- III - de professor MAP III passando de 10 para 50 vagas.
- IV - de professor MAP IV passando de 10 para 50 vagas.
- V - de Secretária Escolar passando de 32 para 50 vagas.

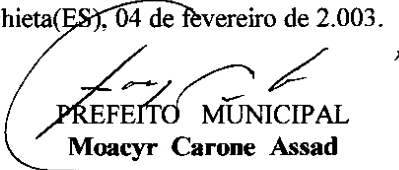
Art. 2º. As alterações produzidas por esta lei incorporar-se-ão ao ANEXO I, da lei municipal nº. 008/90.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária, na medida de sua ocupação formal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas incluídas na lei municipal nº. 008/90.

Anchieta(ES), 04 de fevereiro de 2.003.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta ES
PROTÓCOLO

Nº _____

Anchieta ES, _____

Hora: _____